

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de março de 2008. Nº 57, quarta-feira, 26 de março de 2008 PÁGINA 11 Portaria nº 65, de 8/4/2008. DODF nº 70, de 14/4/2008.

Parecer nº 50/2008-CEDF Processo nº 410.003726/2007 Interessado: **Colégio Cultural**

- Autorização para oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais – 1° ao 5° ano, a partir de 2007, de forma gradativa.

- Aprovação da Proposta Pedagógica.

- Aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

HISTÓRICO: À inicial do presente processo, Neide Aparecida de Araújo, solicita autorização para oferta do ensino fundamental de 9 anos, anos iniciais – 1° ao 5° ano, a partir de 2007, de forma gradativa e aprovação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da matriz curricular do ensino fundamental de 9 anos, da sua mantida instituição educacional, o Colégio Cultural, situado na Quadra 205, Conjunto 15, Casa 4/5, Recanto das Emas, Distrito Federal, credenciado, por cinco anos, a partir de 2 de fevereiro de 2004, por meio do Parecer nº 254/2005-CEDF e pela Portaria nº 53, de 31 de janeiro de 2006.

Neide Aparecida de Araújo é uma firma individual, inscrita no MF/Receita Federal com o CNPJ nº 04.797.891/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 200.406.468-07, destinada à prestação de serviços educacionais. Tem sede no mesmo endereço da instituição educacional referida e foro em Brasília – DF.

O histórico de funcionamento do Colégio Cultural, configura-se assim:

- Fundação em 2/2/2005 e integrante do sistema de ensino do Distrito Federal;
- Credenciado, por cinco anos, pela Portaria nº 53/2006-SEDF, com base no Parecer nº 254/2005-CEDF, elaborado pela douta Conselheira Altair Macedo Lahud Loureiro, a contar de 2/2/2004. Por meio destes atos legais também obteve autorização para oferecer "Educação básica, na etapa da educação infantil creche para crianças de 1 a 3 anos e pré-escola de 4 a 6 anos de idade, até o final do ano letivo de 2005 e de 4 a 5 anos de idade nos anos letivos subseqüentes". A mesma Portaria aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional.
- O Regimento Escolar foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 17, de 15/12/2006-SUBIP/SE

ANÁLISE – Os documentos organizacionais conclusivos, apresentados pelo Colégio Cultural, foram analisados pela equipe técnica da SUBIP/SE, conforme "Instrução Processual", fls. 101 a 104 e foram elaborados de acordo com a legislação vigente, ressaltando-se:

- O Regimento Escolar, fls. 61 à 83, contempla os aspectos exigidos no art. 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e está em conformidade com a legislação vigente, segundo parecer da SUBIP/SEDF, que aguarda a apreciação da Proposta Pedagógica;
- A Proposta Pedagógica, fls. 84 à 99, apresenta sintonia com as disposições regimentais e se estrutura conforme os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, buscando assegurar a identificação da identidade do Colégio Cultural, ao mesmo tempo em que se apresenta como



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- regida pelos princípios da LDB nº 9.394/96 e acatando "sugestões" contidas no Referencial Curricular Nacional par a Educação Infantil e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- Com relação ao processo de avaliação registra-se que o Colégio Cultural na educação infantil propõe como "processo contínuo, cumulativo, dinâmico e abrangente, que tem uma função diagnóstica, centrada no processo ensino-aprendizagem (...) destacando a observação do desenvolvimento sensório-motor, sócio emocional, desempenho intelectual e formação de hábitos e atitudes" (fl. 95).
- No ensino fundamental, mesmo não fazendo referência a estudos de recuperação apresenta o sistema de avaliação seriada onde o aluno vence etapas de uma série para a outra (...) aprovado o aluno que obtiver média final igual e/ou superior a 6,0 (seis).

O Colégio Cultural possui autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos e pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos. Neste processo incluiu a matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais – 1º ao 5º ano (fl. 100), onde apresenta "os componentes da Base Nacional Comum e Parte Diversificada e segundo informações da direção será implantada de forma gradativa".

CONCLUSÃO – Diante do exposto o parecer do processo de interesse do Colégio Cultural, situado na Quadra 205, Conjunto 15, Casa 4/5, Recanto das Emas – DF, mantido por Neide Aparecida de Araújo, firma individual com sede no mesmo endereço da instituição educacional é pela:

- a) autorização para oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais 1° ao 5° ano, a partir de 2007, de forma gradativa;
- b) aprovação da Proposta Pedagógica;
- c) aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, 1º ao 5º ano (em anexo).

Brasília, 4 de março de 2008

INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/3/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 50/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CULTURAL

Curso: ensino fundamental – 1º ao 5º ano

Módulo/Aulas: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas

Regime: Anual

Turno: Matutino/Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL (DE MÓDULOS AULA)		20	20	20	20	20
TOTAL GERAL: (ANUAL DE HORAS AULA)		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÃO:

- A preparação para o trabalho é desenvolvida em todos os Componentes Curriculares de forma integrada.
- Horário: Matutino: 7h30 às 11h45
- Vespertino: 13h30 às 17h45
- Duração de módulo-aula: 60 minutos.
- O intervalo é de 15 minutos excluídos da carga horária.
- Os Temas Transversais, são trabalhados de forma contextualizada em todos os conteúdos curriculares (Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Formação de Valores, Cidadania, Educação de Trânsito).
- A Base Nacional Comum e parte diversificada se integram e estabelecem relações que favorecem a aprendizagem.
- A cada ano letivo o Colégio definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, de acordo com a necessidade da clientela.